ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4355

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 12/04/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 76, de 12/04/1994. Considera de utilidade pública a "Instituição Espírita de Caridade Solar de Jesus", a "Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Panorâmica e Adjacências", o "Grupo de Ação Social Bom Samaritano" e a "Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Região de Mandacaru e Adjacências". (Sob a indicação dos vereadores João Hamilton Silveira, Sebastião Ildeu Maia, Eduardo Avelino Pereira e Ubaldo Ferreira Gonçalves).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 11

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 12.04.94

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
cx: 13.3
Ordem: 05
nº fls: 45

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Instituição Espírita de Caridade Solar de Jesus, a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Panorâmica e Adjacências, o Grupo de Ação Social Bom Samaritano e a Associação dos Pequenos Produtores da Região de Mandacarú e Adjacências.

Caixa

MOVIMENTO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 76

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município:

- INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE SOLAR DE JESUS, localizada à Rua Eloy Pereira, 351, Bairro Guilhermina;

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE PANORÂMICA E ADJCÊNCIAS, com séde no Distrito de Panorâmica;

- GRUPO DE AÇÃO SOCIAL BOM SAMARITANO, sediado à Rua G, nº 525;

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DE MANDACARÚ E ADJACÊNCIAS, sediada no Povoado de MANDACARÚ.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 12 de abril de 1994.

Vereador: João Hamilton Silveira.

Vereador: José Geraldo Oliveira- 1º Secretário.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 76

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município :

- INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE SOLAR DE JESUS, localizada à Rua Eloy Pereira, 351, Bairro Guilhermina ;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE PANORÂMICA E ADJACÊNCIAS, com séde no Distrito de Panorâmica ;
- GRUPO DE AÇÃO SOCIAL BOM SAMARITANO, sediado à Rua G, nº 525 ;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DE MANDACARU E ADJACÊNCIAS, sediada no Povoado de Mandacaru .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 12 de abril de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 10 26

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE AÇÃO SOCIAL BOM SAMARITANO, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

-1218

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de abril de 19 94

Eduardo Avelino

Vereador

Eduardo Avelino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

A. C. Gomes. (Tomando da Comissão)

24

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 12

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO ESPÍRITA DE CARIDADE SOLAR DE JESUS, entidade legalmente constituida, com séde nesta cidade à Rua Eloy Pereira, 351, no Bairro Guilhermina, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de março de 19 94

Vereador

João Hamilton Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

A Comissão: (Tomam lugar da comissão)

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 22 25

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE PANORÂMICA E ADJACÊNCIAS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, , com, séde à Rua Principal de Panorâmica , Distrito desta cidade, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 30 de março de 19 94.

VEREADOR

Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Justiça
e Redação
EM ___ DE _____ DE 19___

PRESIDENTE

É legal e constitucional.

A. E. Gomes. (Tomando de conta)

Redação

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº ~~19~~ 27

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DE MANDACARÚ E ADJACÊNCIAS, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO POVOADO DE MANDACARÚ, CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 30 de Março de 19 94

VEREADOR

Ubaldo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e constitucional.

A. E. Gomes - Tomando da Conta

Eduardo Nelson